

EDITAL DE LICITAÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	06/12/2017
HORÁRIO:	15h00 horas
LOCAL DA SESSÃO:	RUA MAGALHÃES FILHO, 655, CENTRO/SUL – TERESINA/PI.
PREGOEIRO:	JONATAN AUGUSTO DA COSTA BRITTO
EQUIPE DE APOIO:	ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA ROBERT MÁRCIO DA SILVA PENHA

**Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 31 de 2017.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE E DA SUBSEÇÃO DE PARNAÍBA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DOS ANEXOS.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DO CREDENCIAMENTO	4
5. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DA PROPOSTA.....	6
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
8. DA NEGOCIAÇÃO.....	8
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	9
11. DO RECURSO.....	10
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	11
13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	11
14. OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	11
16. DA VIGENCIA, DA PRORROGAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA RESCISÃO. ..	12
17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	12
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	12
19. DO VALOR ESTIMADO.....	13
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
22. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.	14

PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul– Teresina – PI, CEP. 64.001-350, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, doravante denominado **COREN-PI** por meio de seu Pregoeiro, o Sr. Jonatan Augusto da Costa Brito, designado pela Portaria COREN-PI Nº 10/2017, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, no que couber, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 16/2017**, pelo critério de **MENOR VALOR POR LOTE**, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que faz parte integrante e inseparável deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD COREN nº. 039/2017.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE E DA SUBSEÇÃO DE PARNAÍBA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), sendo divididos em lotes da seguinte forma:

	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
LOTE I	Fiscalização da reforma da Sede do Coren/PI	Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul

	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
LOTE II	Fiscalização da Subseção de Parnaíba do Coren/PI	Rua Pedro II, 1526, Centro, Parnaíba/Piauí

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este edital os seguintes anexos

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Procuração Credenciamento;
- III. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V. Modelo de Proposta;
- VI. Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- VII. Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;
- VIII. Modelo de Declaração de Renúncia de Vistoria;
- IX. Modelo de Atestado de Vistoria;
- X. Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital;
 - 3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 3.2. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 3.2.1. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o COREN-PI e com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, indireta, federal, estadual e municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.4. Cujos estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 3.2.5. Cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado neste edital e anexos;
 - 3.2.6. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata.
- 3.3. Não poderão participar deste Pregão, ainda:
 - 3.3.1. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 3.3.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.3.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O(a) licitante interessado(a) em oferecer lances verbais deverá proceder com o credenciamento no início da sessão.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:
 - 4.2.1. Para pessoa jurídica:
 - 4.2.1.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo.

- 4.2.1.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2.2. Para pessoa física:
- 4.2.2.1. Documentos de Identificação (R.G e CPF)
- 4.2.2.2. Inscrição e/ou registro no CREA;
- 4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.
- 4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 4.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, indica que não será mais possível sua manifestação dali para frente, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.8. No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:
- 4.8.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 4.8.2. A Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o descrito no subitem anterior, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito.
- 4.8.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 4.8.4. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento).

5. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de

pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação.

- 5.2. A proposta e os documentos para habilitação de verão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente e os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E
CNPJ
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
COREN-PI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E
CNPJ
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
COREN-PI

6. DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas serão apresentadas conforme o modelo do Anexo V, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 6.2. A licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.7. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.
- 6.8. Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários.
- 6.9. Havendo divergência entre a discriminação dos percentuais escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os percentuais por extenso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela

poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

- 7.4. As propostas serão avaliadas em relação ao MENOR VALOR POR LOTE.
- 7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não caberá retratação dos lances ofertados.
- 7.7. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.8. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances.
- 7.9. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor taxa de administração.
- 7.10. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n. 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.
- 7.11. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n. 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.
- 7.12. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 7.10., para exercer a mesma faculdade.
- 7.13. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.14. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos do Anexo IV: “Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006”.
- 7.15. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

- 7.17. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 7.18. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.19. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item.
- 7.20. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2. A negociação será realizada na sessão podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em documento único, no prazo de 24h após a convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 9.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 9.6. Não serão aceitas propostas com valor global ou valores unitários superiores aos preços estimados pelo COREN/PI ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada abaixo:

10.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ – MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).

10.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório.

10.3. PESSOA FÍSICA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidões Negativas de Débito;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social).
- d) Prova de experiência na prestação dos serviços mediante declaração fornecida por entidade pública e/ou privada;
- e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita por meio de fotocópia autenticada em Cartório.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

- 10.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante.
- 10.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.8. No caso de pessoas jurídicas, em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9. No caso de pessoas jurídicas, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO

- 11.1. Declarada à vencedora, o Pregoeiro abrirá espaço para qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso, na forma do contido no Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- 11.2. A falta de manifestação no espaço estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, registrando as razões na ata.
- 11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo franqueada aos interessados.
- 11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

- 11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 12.2. A homologação deste Pregão compete à Presidência do COREN/PI.
- 12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho e assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas à liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Anexo I deste Edital.
- 13.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/PI.
- 13.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 13.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14. OS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. A contratada deverá estar pronta para execução dos serviços imediatamente após assinatura do contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE atestará a nota fiscal/fatura, observados os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, com ou sem ressalvas, e encaminhará a mesma ao Departamento Financeiro do CONTRATANTE para o devido pagamento;
- 15.2. O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, através de emissão de cheque em nome da CONTRATADA, conforme dados informados pela mesma;
- 15.3. No ato do pagamento da nota fiscal/fatura serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente ou outros que

venham a ser instituídos por lei. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado no Departamento Financeiro do CONTRATANTE;

- 15.4. Sendo a CONTRATADA empresa não optante pelo Simples, serão deduzidos do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, conforme legislação específica, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), a Contribuição para o PIS/PASEP, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;
- 15.5. Sendo a CONTRATADA empresa optante pelo Simples, serão deduzidas do valor correspondente na nota fiscal/fatura, na fonte, a Contribuição para a Seguridade Social e encargos previdenciários, conforme legislação específica, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e outros que vierem a ser criados, nos percentuais determinados pela legislação vigente;

16. DA VIGENCIA, DA PRORROGAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA RESCISÃO.

- 16.1. O Termo Contratual terá vigência de 03 (três) meses a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogável.
- 16.2. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da LF. Nº 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, e das demais presentes no Anexo I deste Edital, o Contratante obrigará-se a:
- 17.1.1. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor às dependências do Coren/PI para execução dos serviços contratados.
- 17.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do licitante vencedor.
- 17.1.3. Solicitar a troca/substituição dos produtos/serviços que não atenderem às especificações do objeto constantes do Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 18.1. Caberá ao Contratado, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além de outras previstas no Anexo I deste Edital:
- 18.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 18.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren/PI.

- 18.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren/PI, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren/PI.
- 18.1.4. Comunicar ao Coren/PI qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
- 18.1.5. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação exigidas neste Pregão.
- 18.1.6. Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
- 18.2. Caberá ao Contratado assumir a responsabilidade por:
 - 18.2.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/PI.
 - 18.2.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren/PI.
 - 18.2.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
 - 18.2.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
 - 18.2.5. O deslocamento para os locais das reformas é de total responsabilidade do contratado cabendo os seus custos estarem previstos na proposta.
 - 18.2.6. Ao encaminhar a nota fiscal, será exclusiva obrigação do Contratado juntar os documentos relativos às regularidades fiscal e trabalhista, entre outros porventura necessários. O não cumprimento desta condição poderá implicar no decaimento do direito dos prazos de pagamento, conforme disposto no Edital de Licitação.
- 18.3. São expressamente vedadas ao Contratado:
 - 18.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/PI para a execução do Contrato decorrente deste Pregão.
 - 18.3.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren/PI.
- 18.4. A inadimplência do Contratado com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren/PI, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren/PI.

19. DO VALOR ESTIMADO

- 19.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de:

- **Lote I** – R\$ 5.675,77 (cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos);
- **Lote II** – R\$ 9.110,88 (nove mil, cento e dez reais e oitenta e oito centavos);

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-PI, para o corrente exercício, conforme rubrica própria – 6.2.2.1.1.33.90.39.002.026 – Serviços de engenharia e projetos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo da Lei nº. 8.666/1993 e de outros dispositivos constantes na Lei nº. 10.520/2002, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. Apresentar documentos falsos;
- 21.1.3. Fizer declaração falsa;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7. Não mantiver a proposta;
- 21.1.8. Não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

21.2. Para fins do tópico 22.1.4., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostras falsificadas ou deterioradas.

21.3. Quando se tratar de atraso na execução do contrato ou descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou no Termo Contratual, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva execução/retomada dos serviços ou o cumprimento da obrigação, respeitado o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

21.4. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

21.5. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor mensal do contrato, à época da infração cometida.

22. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

22.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico secretaria@coren-pi.com.br.

- 22.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolada na Sede do COREN-PI até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.coren-pi.com.br, para conhecimento dos licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

Teresina, 06 de novembro de 2017.

Jonatan Augusto da Costa Britto
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições para a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de fiscalização da obra de reforma do edifício sede e da Subseção de Parnaíba do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

LOTE I	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
	Fiscalização da reforma da Sede do Coren/PI	Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul

LOTE II	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
	Fiscalização da Subseção de Parnaíba do Coren/PI	Rua Pedro II, 1526, Centro, Parnaíba/Piauí

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por fim atender às disposições do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;
- 2.2. Justifica-se a contratação ora pleiteada pela inexistência de profissionais especializados (engenheiro civil) no quadro de pessoal do Coren/PI

3. DOS SERVIÇOS

- 3.1. Fiscalização da obra de reforma do edifício sede do Coren/PI.
Endereço: Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul – Teresina/PI
Duração estimada: 120 dias.
Valor da obra: R\$ 217.209,90 (duzentos e dezessete mil, duzentos e nove reais e noventa centavos).
- 3.2. Fiscalização da obra de reforma da Subseção de Parnaíba do Coren/PI.
Endereço: Rua Pedro II, 1526, Centro, Parnaíba/Piauí
Duração estimada: 120 dias
Valor da obra: R\$ 542.915,15 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e quinze reais e quinze centavos).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Para Pessoa Jurídica

- 4.1.1. Registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) para a execução dos serviços junto ao respectivo conselho (CREA) competentes da região a que estiverem vinculados;
 - 4.1.2. A licitante, caso pessoa jurídica, deverá possuir em seus quadros, na data da assinatura do contrato, bem como manter durante todo o período de execução do objeto da presente contratação, ao menos 01 profissional Engenheiro Civil, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) no CREA de sua região competente, que comprove a execução de serviços similares, em vulto e tipologia, com o objeto da licitação;
 - 4.1.3. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico serão aceitos atestados técnicos, desde que contemplem serviços com características semelhantes aos desta licitação, certificado pelo respectivo conselho (CREA), devendo constar o nome e a especialidade do profissional responsável técnico dos serviços.
 - 4.1.4. A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de registro de empregado, do contrato de prestação de serviços ou do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s).
 - 4.1.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.
 - 4.1.6. A carga horária do profissional indicado como responsável técnico pela execução da presente contratação será de 20 horas semanais, preferencialmente das 13 às 17, de segunda a sexta-feira.
 - 4.1.7. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta licitação;
 - 4.1.8. No decorrer da execução contratual, admitir-se-á a substituição do técnico responsável por outro profissional com experiência equivalente ou superior, desde que atendidas as exigências do edital, condicionada ainda à prévia aprovação pela Administração.
- 4.2. Para pessoa física
- 4.2.1. Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Física-CPF;
 - 4.2.2. Certidão de Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fornecida na forma da Lei, pelas repartições públicas competentes da sede da licitante, inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa, onde houver, das respectivas Fazendas;
 - 4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação das respectiva certidão.
 - 4.2.4. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitida pela entidade profissional competente referente à anuidade do profissional;
 - 4.2.5. Certidão de Acervo Técnico – **CAT** emitida por qualquer uma das regiões do **CREA** ou Conselho profissional competente comprovando a

execução pelo profissional, constando data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto ora licitado **que em quaisquer dos casos poderão estar preferencialmente grifados para melhor visualização quando da análise pela Comissão Permanente de Licitação.**

5. ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 5.1. 5.1. Fiscalizar a execução da obra, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº. 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, no respectivo Diário de Obra, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos;
- 5.2. 5.2. Organizar arquivo das documentações pertinentes à obra, mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, além das folhas do Diário de Obra destinado à Fiscalização e à Administração.
- 5.3. Analisar e manifestar-se quanto à aprovação das atualizações a serem feitas pela construtora no cronograma físico-financeiro, de acordo com os recursos e prazos disponíveis para a obra;
- 5.4. Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pela construtora contratada, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da Contratante;
- 5.5. Cumprir as decisões tomadas pela Contratante com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas no respectivo Diário de Obra;
- 5.6. Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas na obra;
- 5.7. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto no cronograma físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;
- 5.8. Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatório, expondo o andamento da obra, de acordo com o cronograma, e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;
- 5.9. Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos os casos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos das construtoras no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

- 5.10. Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca da obra;
- 5.11. Solicitar à Contratante, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção de medidas necessárias;
- 5.12. Atestar ou não os documentos da construtora contratada, referentes à conclusão de cada etapa da obra, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações, quando for o caso;
- 5.13. Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela Contratante;
- 5.14. Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados na obra, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais no canteiro, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações;
- 5.15. Determinar a retirada, do respectivo canteiro de obra, de materiais recusados, visando à segurança e funcionalidade dos locais;
- 5.16. Analisar os pedidos da construtora contratada de substituição de materiais por similares;
- 5.17. Aprovar as eventuais substituições dos empregados das construtoras contratadas, conferindo suas atribuições profissionais de acordo com a RE (relação de empregados) e as Carteiras de Trabalho que serão fornecidas pela construtora;
- 5.18. Requerer à Contratante a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários, ou qualquer outro profissional que embarace a fiscalização, dificultem seu trabalho, não atendam seus pedidos ou cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente ou que apresente hábitos de conduta nocivos;
- 5.19. Acompanhar a instalação de equipamentos de obra, aceitando-os ou não, e controlar a qualidade de seu funcionamento, visando à segurança e funcionalidade do respectivo canteiro;
- 5.20. Fazer cumprir todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho acerca da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, no sentido de evitar qualquer acidente;
- 5.21. Exigir que a construtora contratada mantenha permanentemente no local da obra, até sua conclusão, com fácil acesso à fiscalização, o Diário de Obra, com capa resistente, páginas em três vias, numeradas e rubricadas pelo Fiscal, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro;
- 5.22. O profissional contratado deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário de Obra, depois das anotações nele registradas;
- 5.23. Deverão ser registradas no Diário de Obra, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - 5.23.1. Identificação da obra, inclusive número do contrato;
 - 5.23.2. Identificação da construtora e do Fiscal;

- 5.23.3. Prazo contratual, data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução;
- 5.23.4. Atrasos verificados na execução da obra;
- 5.23.5. Quantidade discriminada de empregados por categoria profissional;
- 5.23.6. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 5.23.7. Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes, que alterem, substancialmente, as condições de execução da obra;
- 5.23.8. Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência;
- 5.23.9. Consultas emitidas e recebidas pela fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas;
- 5.23.10. Datas de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- 5.23.11. Acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos;
- 5.23.12. Respostas às interpelações da fiscalização;
- 5.23.13. Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Contratante ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra;
- 5.23.14. Realização de testes e os resultados obtidos;
- 5.23.15. Serviços extras realizados;
- 5.23.16. Faturas entregues à fiscalização; subcontratação de parte do trabalho, desde que previamente autorizada; outros fatos que a juízo da fiscalização e da Contratante devam ser objeto de registro;
- 5.24. Solicitar à construtora Contratada, antes do início da execução da obra:
 - 5.24.1. Atualização do cronograma físico-financeiro;
 - 5.24.2. Indicação de seu responsável técnico, comprovando a sua inscrição no CREA;
 - 5.24.3. O projeto de instalação do canteiro de obras, se for o caso;
 - 5.24.4. Apresentação de relação dos empregados – RE - que trabalharão na obra e que deverá ser afixada em local de fácil visualização pela fiscalização do Ministério do Trabalho;
 - 5.24.5. As carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;
 - 5.24.6. O fornecimento do Diário de Obra;
- 5.25. Assinar, juntamente com o preposto da construtora contratada, o termo de abertura do Diário de Obra;
- 5.26. Assinar o termo de encerramento do Diário de Obra, juntamente com o responsável técnico da construtora contratada, após o recebimento definitivo da obra;
- 5.27. Elaborar, mensalmente, o relatório de Fiscalização da obra, contendo:
 - 5.27.1. O percentual da obra realizado pela construtora;

- 5.27.2. Fotos digitais da obra, ilustrando o andamento dos serviços efetuados na fase;
- 5.27.3. Planilha com a relação das visitas à obra, com datas e horários, e apresentando o resumo das atividades realizadas;
- 5.27.4. Medição dos serviços executados, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro do contrato da obra.
- 5.28. Elaborar o Relatório de Recebimento Provisório, manifestando-se a respeito da possibilidade de recebimento provisório da obra e, se for o caso, apresentando relação de pendências a serem corrigidas pela empresa executora da obra, acompanhado de fotos digitais;
- 5.29. Elaborar o Relatório de Recebimento Definitivo, contendo todas as informações sobre as condições da obra, a correção das pendências apontadas no Relatório de Recebimento Provisório, a eventual existência de defeitos construtivos e a documentação apresentada pela empresa executora da obra, manifestando-se a respeito da possibilidade de recebimento definitivo da obra.
- 5.29.1. O relatório deverá ser acompanhado de orçamento para os serviços necessários à correção de todas as pendências eventualmente ainda não solucionadas ou executadas pela empresa executora da obra, com composição de seus custos unitários e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas aplicáveis.
- 5.30. Prestar total apoio à Comissão de Fiscalização da obra indicada pela Contratante, inclusive assinando os termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com os membros da Comissão.

6. DAS PROPOSTAS E DO PAGAMENTO

- 6.1. As propostas, com validade mínima de 60 (sessenta dias), serão avaliadas pelo critério do menor preço global, na forma do ANEXO I;
- 6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do atesto da nota fiscal aceita pela Fiscalização, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, desde que a Contratada apresente à Contratante a nota fiscal devidamente preenchida, bem como informe o banco, agência e conta bancária da empresa.
- 6.2.1. É condição, também, para a realização do pagamento, a apresentação do relatório informado no item 5.27.
- 6.3. A 1ª parcela/medição dos serviços somente será paga com a apresentação da Anotação de responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução do serviço, devidamente quitada junto à respectiva entidade profissional (CREA).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter, durante todo o período de duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Providenciar, antes de iniciar os trabalhos, as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, relativas aos serviços objeto desta contratação, entregando ao Fiscal do Contrato as vias do proprietário do serviço, devidamente quitadas;
- 7.3. Fornecer ao(s) seu(s) empregado(s) responsável técnico pela execução do contrato, no mínimo, os seguintes equipamentos/materiais:
 - 7.3.1. 01 (um) computador portátil com os softwares necessários ao desenvolvimento das atividades;
 - 7.3.2. 01 (uma) câmara fotográfica digital para documentação dos eventos que devam ser registrados.
- 7.4. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência de uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;
 - 7.4.1. Será de total responsabilidade da Contratada toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da Contratante, ou em qualquer outro local, mas considerados acidentes de trabalho;
- 7.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e/ou patrimônio da Contratante, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais e pessoais causados a terceiros, a qualquer título;
- 7.6. Executar os serviços sempre de acordo com normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao tema;
- 7.7. Indicar, na data da assinatura do contrato, e manter durante toda a sua execução, preposto domiciliado no estado de Sergipe, com poderes expressos para responder administrativamente pela empresa, no caso desta ter sede em outro Estado;
- 7.8. Afastar ou substituir os profissionais contratados quando, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, causarem embaraço à boa execução dos serviços;
- 7.9. Permitir o livre exercício da Fiscalização do contrato, a ser exercida por servidores especialmente indicados pela Contratante;
- 7.10. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização, não eximirá a Contratada da total e irrestrita responsabilidade pela perfeita execução de quaisquer serviços;
- 7.11. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente da Contratante deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para a Contratante;

- 7.12. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante;
- 7.13. Não implicará essa atividade de acompanhamento e fiscalização pela Contratante qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros;
- 7.14. Responderá a Contratada por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Facilitar o acesso dos empregados da Contratada às dependências da obra para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 8.3. Recusar o recebimento dos produtos/serviços, em decorrência da constatação de irregularidades;
- 8.4. Informar imediatamente à Contratada a ocorrência de situações que contrariem o disposto no contrato, a fim de que esta tome as providências que julgar necessárias;
- 8.5. Efetuar o pagamento das faturas, observando se a empresa contratada encontra-se em dia com os encargos previstos em lei;
- 8.6. Proporcionar todas as condições para a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência do contrato, em razão de sua especificidade, deverá se estender até o prazo final de execução das obras a serem fiscalizadas, sem prejuízo de possíveis prorrogações decorrentes de fatos supervenientes ou não previstos neste momento.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá mensalmente, da seguinte forma:
- 10.1.1. PROVISORIAMENTE: pelo Departamento de Gestão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, na data do atesto da respectiva nota fiscal/fatura a ser emitida mensalmente;
- 10.1.2. DEFINITIVAMENTE: pelo Departamento de Gestão, quando do atesto da última fatura referente ao contrato, após a conferência do integral cumprimento de suas obrigações por parte da Contrata, incluindo a apresentação dos documentos específicos dos serviços de fiscalização.

- 10.2. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas;
- 10.3. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos serviços executados.

11. DA VISTORIA TÉCNICA

- 11.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais onde serão realizados os serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação de sua proposta de preços.
- 11.2. A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (86) 3222-7861 (Deuselina);
- 11.3. A vistoria técnica ao local de realização dos serviços, apesar de aconselhável, não é obrigatória. Entretanto, a licitante que não efetuar a visita prévia não poderá alegar desconhecimento da área como fundamento para a não realização dos serviços, o cumprimento extemporâneo do contratado ou a cobrança de encargo não previsto na proposta inicial.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa de até 5%, calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou dos serviços não prestados;
- 12.2. A inexecução total do objeto ensejará a aplicação de multa de até 10%, calculada sobre o valor total do ajuste;
- 12.3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato/instrumento equivalente, sem prejuízo das multas estabelecidas nos itens “12.1” e “12.2”, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- 12.3.1. Suspensão do direito de licitar/contratar com o Coren/PI pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.4. No caso de atraso na entrega do material ou na prestação do serviço, será aplicada multa nas seguintes conformidades:
- 12.4.1. Até 15 (quinze) dias: multa de 0,2% X dia(s) de atraso X valor referente ao respectivo material ou prestação de serviço;
- 12.4.2. De 16 (dezesesseis) até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% X dias de atraso referente ao respectivo material ou prestação de serviço;

- 12.4.3. Superior a 30 (trinta) dias: considerar-se-á inexecução total do ajuste, seguindo o disposto no item “12.2”.
- 12.4.4. Em se tratando de descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de até 10% do valor contratual;
- 12.5. As sanções previstas no item “12.3” poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:
- 12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. Configurada a infração, a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa;
- 12.7. Recebida a defesa, a Presidência do Coren/PI deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade;
- 12.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF;
- 12.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia (12.6);
- 12.10. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº 16/2017

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador da carteira de identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Pregão Presencial nº 16/2017, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Pregão Presencial nº 16/2017

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Pregão Presencial nº 16/2017 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Equipe de Pregão,

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: _____ FONE/FAX: (____) _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 16/2017, instaurado pelo COREN/PI, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

RUA MAGALHÃES FILHO, 655 – CENTRO/SUL

CEP: 64001-350

TERESINA - PIAUÍ

Ref.: Pregão Presencial nº 16/2017 - COREN/PI

DADOS DA EMPRESA LICITANTE	
RAZAO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESPONSÁVEL	
R.G.	
CPF	

Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 16/2017, o VALOR da nossa proposta é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01		

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
 - a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Pregão Presencial nº 16/2017

A empresa XXX declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório Nº 16/2017 – Pregão Presencial Nº 16/2017, do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado do Piauí, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Teresina, _____, _____ de 2017.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório Nº 039/2017 – Pregão Presencial Nº 16/2017

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Teresina, ____ de _____ de 2017.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório Nº 039/2017 – Pregão Presencial Nº 016/2017

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Teresina, ____ de _____ de 2017

(Nome – Identidade – CPF)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Pregão Presencial nº 16/2017 – Processo Administrativo nº 039/2017

Eu, (**nome do Representante Legal ou Procurador da empresa**), neste ato representado a licitante (**razão social**), com inscrição no CNPJ/MF sob o nº (**informar nº**), com sede no endereço (**informar endereço completo**), telefone (**informar número com DDD**), declaro que:

Optei pela não realização de vistoria das instalações das unidades do Coren-PI, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Teresina, ____ de _____ de 2017.



Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Fortalecendo a enfermagem piauiense

Assinatura do Representante Legal ou de seu Procurador

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

Pregão Presencial nº 16/2017 – Processo Administrativo nº 039/17

ATESTADO

ATESTAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial nº __/2017, que a empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____

_, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do documento nº _____, vistoriou nesta data o local e tomou conhecimento *in loco* das instalações para a perfeita execução do objeto previsto no Edital.

Teresina, ____ de _____ de 2017.

Representante do COREN-PI

Recebi:

Documento:

Obs.: A apresentação deste atestado de vistoria será facultativa conforme edital. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, obrigatoriamente deverá apresentar o documento apenso a este anexo.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____ - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE E DA SUBSEÇÃO DE PARNAÍBA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ E A EMPRESA

_____.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), com sede na Rua Magalhães Filho, 655 - Centro/Sul - Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob o n. _____, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu presidente, LAURO CÉSAR DE MORAIS, portadora da carteira profissional COREN/PI nº xxxxxxxxxx, e, do outro lado, a empresa XXXXXXXX XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente contrato, instruído no PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 - mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia para fiscalização e supervisão das obras de reforma do _____, em conformidade com o Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. O objeto do presente CONTRATO é uno e indivisível.

1.3. O objeto do presente CONTRATO poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO, DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A aquisição aqui CONTRATADA foi objeto de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ____/2017.

2.2. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário de acordo com o disposto no Art. 10 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços, objeto do presente CONTRATO, serão executados no endereço

_____.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A forma de execução, bem como a descrição detalhada dos serviços a serem realizados, estão descritos no Termo de Referência, anexo ao EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESCRITÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

5.1. A CONTRATADA, na medida de suas limitações, manterá no escritório de fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DE SEU ACOMPANHAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá manter em seu escritório, de forma organizada, todos os documentos pertinentes ao CONTRATO de construção da obra.

6.2. Os documentos abaixo discriminados deverão ser gerados a partir da ação da CONTRATADA, ficando a mesma responsável pela guarda dos mesmos durante a execução dos serviços:

6.2.1. Comunicações da Fiscalização – CFs

Todas as manifestações escritas da CONTRATADA pertinentes aos serviços de fiscalização, sejam elas endereçadas à construtora ou aos agentes da CONTRATANTE serão realizadas através de CFs numeradas seqüencialmente, datadas, recebidas pelo destinatário ou preposto e emitidas em 03 (três) vias, sendo: a primeira para o destinatário, a segunda a ser enviada junto ao relatório semanal correspondente ao período de emissão da CF e a terceira arquivada em pasta apropriada, no escritório descrito na Cláusula Quinta deste CONTRATO. Deverá ser emitida uma CF para cada assunto, de modo a facilitar o acompanhamento das soluções.

6.2.2. Livro Diário de Obras

Será lavrado pela construtora e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada, no escritório descrito na Cláusula Quinta deste CONTRATO. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Não serão aceitas manifestações escritas da CONTRATADA pertinentes a problemas ou orientações diretamente no diário, mas somente através de CFs.

6.2.3. Relatório Semanal

O Relatório Semanal será elaborado pela CONTRATADA e compreenderá, de forma sucinta, os seguintes elementos:

A - Registro dos serviços executados no período através de estimativas de percentuais físicos realizados dos eventos constantes da tabela de pagamentos;

B - Resumo dos problemas e dificuldades identificados pela CONTRATADA através do número da CF correspondente, assunto e soluções ou providências adotadas pela construtora. Deverão ser encaminhadas cópias das CF's emitidas;

C - Registro fotográfico dos principais serviços, com data de sua realização.

6.3. Os serviços de fiscalização serão acompanhados por servidor do quadro permanente da CONTRATANTE especialmente designado para tanto, através de análise dos relatórios apresentados, visitas ao local das obras e auditorias nos documentos de fiscalização a serem realizadas sempre que se julgar necessário.

6.4. A CONTRATADA deverá enviar ao fiscal do contrato da CONTRATANTE, semanalmente, o relatório descrito no Item 6.2.3. desta Cláusula, bem como prestar prontamente quaisquer outros esclarecimentos solicitados.

6.5. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente

CONTRATO. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade perante a Previdência Social e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF) e Fazenda Nacional;

7.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização do serviço;

7.4. A CONTRATADA deverá responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução do presente CONTRATO;

7.5. A CONTRATADA deverá utilizar mão-de-obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas da ABNT vigentes;

7.6. A CONTRATADA deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do CONTRATO, de sua responsabilidade ou de seu preposto, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;

7.7. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

7.8. A CONTRATADA deverá proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como suas baixas ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

7.8.1. As ART's deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias úteis após da assinatura deste CONTRATO, sendo condição para emissão da Ordem de Início dos Serviços;

7.9. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, preposto domiciliado na Grande Vitória com poderes expressos para responder administrativa ou judicialmente pela empresa no caso desta ter sede em outro Estado;

7.10. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

7.11. A CONTRATADA deverá afastar ou substituir os profissionais contratados quando, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causem embaraço à boa execução dos serviços;

7.12. A CONTRATADA deverá permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela CONTRATANTE;

7.13. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;

7.14. Os empregados da CONTRATADA, quando prestando serviços em qualquer dependência da CONTRATANTE, estarão sujeitos às suas normas disciplinares mas, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, pois que manterão o contrato de trabalho com a CONTRATADA.

7.15. Todas as notas fiscais referentes às medições dos serviços, emitidas pela construtora serão conferidas e atestadas pelo engenheiro fiscal antes de serem remetidas à Comissão de Obras da CONTRATANTE.

7.16. A CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil ou mecânico eletricista, conforme item 4.3 do Termo de Referência, e dois técnicos de nível médio, que deverão comparecer diariamente ao local da obra, permanecendo por um período mínimo de 8 (oito) horas, em jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vistoriando todos os serviços em andamento.

7.17. O engenheiro fiscal será, obrigatoriamente, o responsável técnico pela fiscalização, devendo assinar todos os documentos pertinentes à fiscalização.

7.18. Os profissionais integrantes do objeto contratado deverão perceber mensalmente remuneração e benefícios, conforme legislação vigente e Convenção Coletiva de Trabalho em vigor dos sindicatos referentes.

7.19. A CONTRATADA está submetida, ainda, às obrigações previstas no EDITAL, no Termo de Referência anexo ao EDITAL e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A CONTRATANTE deverá fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.2. A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA, quando da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

8.3. A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da necessidade de interrupção temporária da prestação dos serviços ou redução no seu ritmo, justificada pela ocorrência de situações imprevistas na execução das obras a serem fiscalizadas.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. O prazo estimado para execução dos serviços será de 08 (oito) meses, a contar da data definida na Ordem de início dos serviços, a ser expedida pela Comissão de Obras, sendo esta data posterior em, no mínimo, 5 (cinco) dias à emissão da referida ordem, podendo o prazo ser acrescido ou reduzido para adequação ao final da obra;

9.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais da equipe em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do CONTRATO e será condição para emissão da Ordem de Início dos serviços.

9.1.3. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos nos subitens 9.1.1. e 9.1.2. desta Cláusula até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE.

9.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.2.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será a partir de sua assinatura até o término do prazo previsto no subitem

9.1.1. desta Cláusula, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REPACTUAÇÃO:

10.1. DO PREÇO:

10.1.1. O Valor Global estimado do presente CONTRATO é de R\$ _____
(_____);

10.1.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

10.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.2.1 Serão realizadas medições mensais e sucessivas dos serviços efetivamente prestados no período, sendo o pagamento efetuado até o 5º (quinto) dia útil do adimplemento, através de crédito em conta, mediante ordem bancária, à vista de Nota Fiscal discriminatória dos serviços prestados e aceitos, devidamente atestada pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos mesmos. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios do pagamento dos salários e encargos sociais referentes ao Engenheiro responsável e técnicos contratados, conforme previsto no item 8 do Termo de Referência.

10.2.1.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios do pagamento dos salários e encargos sociais referentes ao engenheiro responsável e dos técnicos contratados, relacionados no Item 8 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.2.1.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.2.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no EDITAL.

10.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.2.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e alterações posteriores. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.2.6. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 10.2.1, que começará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

10.2.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

10.2.8 Em se tratando de serviços atrelados à execução das obras de construção, a ocorrência de fatos imprevisíveis no seu decorrer poderão implicar na necessidade de interrupção temporária na prestação dos serviços ou de redução do seu ritmo, com as conseqüentes reduções ou supressões das medições.

10.2.9. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.2.9.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \times 365$ TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.3. DA REPACTUAÇÃO:

10.3.1. Será permitida a repactuação do CONTRATO, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

10.3.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

10.3.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços constante nos Anexos IV e V do EDITAL.

CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos: _____.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES:

12.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa; e

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

12.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

12.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos: a) Não entrega de documentação exigida no Edital. b) Apresentação de declaração ou documentação falsa. c) Não manutenção da proposta. d) Comportamento inidôneo. e) Realização de fraude fiscal.

12.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

12.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 10.1.1 da Cláusula Décima do presente CONTRATO.

12.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. 12.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO:

13.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio.

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. Pregão Presencial nº ___/2017;

14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de ___/___/2017, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preços e serviços a serem executados, juntada às fls. _____ do Processo;

14.1.3. Certificados de Regularidade fiscal perante o FGTS, Previdência Social. e Fazenda Nacional, juntado às fls. ____ do PROCESSO;

14.1.4. Documento indicando o preposto da CONTRATADA à fl.____;

14.1.5 Anexos II a IV do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

14.1 Fica eleito o Fora da Seção Judiciária de Teresina, Estado do Piauí, da Justiça Federal, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. Por estarem de acordo, depois de lido e aprovado o presente termo, lavrado em três vias de idêntico teor, assinaram as partes e testemunhas abaixo:

Teresina-PI, XX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: